



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

LIDO

04/07/2023

APROVADO

01/08/2023

MENSAGEM DE LEI Nº 007/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

PROJETO DE LEI Nº. 007/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

Excelentíssima Senhora Presidente e Excelentíssimos Senhores Vereadores da
Câmara Municipal de Corguinho/MS.

Submetemos à apreciação de Vossas Excelências, o Projeto de Lei Municipal
Nº.007/2023 de 27 de Junho de 2023, que denomina a Rua Benedito Alves de
Carvalho:

Benedito Alves de Carvalho nasceu em 26 de agosto de 1936 em Rochedo/MS,
pelo fato do município Corguinho/MS pertencer ao mesmo e logo após foi
desmembrado/emancipado (1953) e também pelo fato de seu pai estar naquele momento
trabalhando no garimpo localizado neste município, mas desde a tenra infância residiu
em Corguinho/MS na Avenida Paulo Vieira Barbosa - Centro.

Filho do casal Ana Maria Rosa e Miguel Alves de Carvalho, o qual seu pai fazia
parte do grupo de garimpeiro que denominou o município de Corguinho.

Benedito era o primeiro filho de uma família de 8 integrantes incluindo seus
pais. Homem de sorriso fácil e contador de grandes histórias que arrancava gargalhadas
e contagiava com sua alegria aqueles que o conheciam e tinha o prazer de compartilhar
de sua amizade.

Sua fonte de renda baseava-se no garimpo e na pesca.

Durante sua trajetória de vida, prestou relevantes serviços na abertura de
estradas entre os distritos e povoados de Corguinho e auxiliava a equipe de Corpo de
Bombeiros no resgate de vítimas de afogamento devido a sua experiência em mergulho
inerente ao seu trabalho. Morou quase toda a sua vida em Corguinho e fez sua partida
aos 85 anos no dia 26 de agosto de 2021, deixando na memória de todos o seu grande
legado.

Na certeza de contarmos com o apoio e atenção de Vossa Excelência e dignos
Vereadores para a aprovação deste Projeto de Lei de importância ímpar para a
municipalidade, aproveitamos o ensejo para solicitar que o mesmo seja apreciado,
renovando-lhes votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita Municipal de Corguinho/MS



L I D O
04/07/2023

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORGUINHO

PROJETO DE LEI Nº 007/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.

”Dispõe sobre a denominação da Rua **BENEDITO ALVES DE CARVALHO**, a via pública conhecida por Travessa 1, Vila Jockey Club – sede do município de Corguinho - Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.”

A **Prefeita Municipal de Corguinho**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal e encaminha o referido Projeto de Lei para apreciação e aprovação:

Art. 1º - Fica denominada de Rua **BENEDITO ALVES DE CARVALHO**, a via pública conhecida por Travessa 1, Vila Jockey Club – sede do município de Corguinho - Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 2º - É parte integrante desta Lei:

Anexo I – Mapa demonstrando as vias existentes na Vila Jockey Club, sede do município de Corguinho MS.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Corguinho – MS, 27 de junho de 2023.

marcela ribeiro lopes
MARCELA RIBEIRO LOPES

Prefeita Municipal

AEROPORTO

SERVIDÃO PÚBLICA

ÁREA PÚBLICA MUNICIPAL



Arquiteto: [illegible]

es para alvar o Windows



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Corguinho
Administrando com Seriedade

APROVADO

01/08/2023

PARECER JURÍDICO

LIDO

01/08/2023

DATA DO

PARECER

PROJETO DE LEI

PARECER EMITIDO POR

01 de agosto de 2023

007/2023

Márcio de Ávila M. Filho

OAB/MS 14.475

1. Ementa

- **Parecer Nº:** 021/2022

- **Órgão Assessorado:** Mesa Diretora da Câmara Municipal de Corguinho/MS.

- **Assunto:** Questionamento quanto a denominação da Rua BENEDITO ALVES DE CARVALHO, a via pública conhecida por Travessa 1, Vila Jockey Club – sede do município de Corguinho – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

2. Relatório

Trata-se de Projeto de Lei nº 007/2023, o qual dispõe sobre a denominação da Rua BENEDITO ALVES DE CARVALHO, a via pública conhecida por Travessa 1, Vila Jockey Club – sede do município de Corguinho – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

Vieram-me para apreciação e parecer.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Corguinho
Administrando com Seriedade

É a síntese do necessário.

3. Finalidade e Abrangência do Parecer Jurídico

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle interno da legalidade administrativa dos atos a serem praticados ou já efetivados. Ela envolve, também, o exame prévio e conclusivo dos textos de contratos ou instrumentos congêneres a serem celebrados e publicados. Essa função é justamente apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar providências, para salvaguardar a autoridade assessorada, a quem compete avaliar a real dimensão do risco e a necessidade de se adotar ou não a precaução recomendada.

Importante salientar, que o exame dos autos processuais se restringe aos seus **aspectos jurídicos**, excluídos, portanto, aqueles de natureza **técnica ou de decisão** da autoridade. Em relação a estes, partiremos da premissa de que a autoridade competente se municiou dos conhecimentos específicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração, observando os requisitos legalmente impostos.

Finalmente, é nosso dever salientar que determinadas observações são feitas **sem caráter vinculativo**, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins, apenas de sua correção.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Corguinho
Administrando com Seriedade

4. Da concordância com o Projeto de Lei nº 007/2023 de 27 de junho de 2023.

Chega a esta assessoria jurídica, Projeto de Lei de iniciativa do executivo municipal, em que é questionada acerca da legalidade do Projeto de Lei nº 007/2023 de 27 de junho de 2023, o qual dispõe sobre a denominação da Rua BENEDITO ALVES DE CARVALHO, a via pública conhecida por Travessa 1, Vila Jockey Club – sede do município de Corguinho – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

A Lei Orgânica do Município de Corguinho/MS versa em seu art. 21, inciso XII, que compete à Câmara Municipal com sanção do Prefeito entre outras atribuições, de dispor sobre a “denominação ou alteração de próprios, vias e logradouros públicos”;

Art. 21 - Cabe à Câmara Municipal, com sanção do Prefeito, não exigida esta para o especificado no artigo 22, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

(...)

XII - denominação ou alteração de próprios, vias e logradouros públicos;

A matéria veiculada neste Projeto de Lei se adequa perfeitamente aos princípios de Competência Legislativa assegurados ao Município e insculpidos no artigo 30, inciso I da Constituição Federal e não conflita com a Competência Privativa da União Federal, nos termos do artigo 22 da Constituição Federal, e



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Corguinho
Administrando com Seriedade

também não conflita com a Competência Concorrente entre a União Federal, Estados e Distrito Federal, conforme o artigo 24 da Constituição Federal.

É imperioso registrar, que antes da apresentação de projetos de lei de denominação de via pública, os nobres Edis devem buscar junto aos órgãos competentes, informações a respeito da inexistência de nome de logradouro anteriormente denominado, como o caso de homônimo; sendo de suma importância investigação no sentido de verificar a existência de nome na referida rua, que se pretende denominar, já que, desta forma, estaríamos alterando a denominação.

Portanto, não se vislumbra óbice ao pretendido, visto que o presente Projeto de Lei atende aos pressupostos legais e constitucionais, sob o aspecto jurídico, encontra-se apto a ser aprovado até o presente momento, desde que seja observado o disposto na Lei nº 6.454/1977.

5. Conclusão

Em face do exposto, **opino**, nos limites da hermenêutica jurídica e considerando a jurisprudência atual dos Tribunais de Justiça, pela interpretação teleológica da legislação em vigor, sugerindo pela concordância com o Projeto de Lei nº 007/2023 de 27 de junho de 2023, quanto a denominação da Rua BENEDITO ALVES DE CARVALHO, a via pública conhecida por Travessa 1, Vila Jockey Club – sede do município de Corguinho – Estado de Mato Grosso do Sul, e dá outras providências.

É o parecer, salvo melhor juízo.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Corguinho
Administrando com Seriedade

Devolvo os autos à Mesa Diretora para providências.

Coloque-se em pauta para votação.

Corguinho-MS, 01 de agosto de 2023.

Márcio de Ávila Martins Filho

OAB/MS 14.475



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Corguinho
Administrando com Seriedade

LIDO
01/08/2023

PARECER Nº. 021/2023

APROVADO
01/08/2023

COMISSÕES PERMANENTES DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL; E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto Lei n. 007/2023 de 27 de junho de 2023.

Autoria: Prefeitura Municipal de Corguinho.

“Dispõe sobre a denominação da Rua Benedito Alves de Carvalho, a via pública conhecida por Travessa 1, Vila Jockey Club – sede do Município de Corguinho/MS e dá outras providências.”

1. Relatório

As Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; e de Finanças e Orçamento, para análise e emissão de parecer quanto ao Projeto Lei n. 007/2023, que dispõe sobre a denominação da Rua Benedito Alves de Carvalho, a via pública conhecida por Travessa 1, Vila Jockey Club – sede do Município de Corguinho/MS e dá outras providências.

PARECER DOS RELATORES:

Quanto à legalidade, acatamos o parecer jurídico elaborado pelo corpo técnico desta Casa de Leis, em anexo.

Do ponto de vista financeiro, entende-se que tal alteração não prejudica as contas públicas. No entanto, enxerga-se que a análise da oportunidade e necessidade deverá ser feita pelo Plenário.

ANDERSON MARQUES FERREIRA

Relator (CPLJRF)

JEFFER APARECIDO PERES DA SILVA

Relator (CPFO)



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
Câmara Municipal de Corguinho
Administrando com Seriedade

3. Conclusão das Comissões:

O parecer das **Comissões Permanentes de Legislação, Justiça e Redação Final; e de Finanças e Orçamento** é pela tramitação e aprovação do Projeto de Lei n. 007/2023 de 27 de junho de 2023, de autoria da Prefeitura Municipal.

Sala das Comissões, 01 de agosto de 2023.

COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

ADALZIZO RIBEIRO PARAGUASSÚ

Presidente da (CPLJRF)

ANDERSON MARQUES FERREIRA

Relator (CPLJRF)

GILMAR SOARES DE SOUZA

Membro (CPLJR)

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

ANDERSON MARQUES FERREIRA

Presidente da (CPFO)

JEFFER APARECIDO PERES DA SILVA

Relator (CPFO)

SEBASTIÃO ALBERTO ALEM ROCHA

Membro (CPFO)